



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto 09 de fevereiro de 2017.

Memorando nº 05/2017 – Compras e Contratos

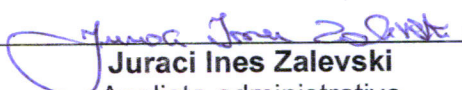
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de Prisma de identificação para o Plenário e Placa em inox.

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para a aquisição de Prisma de identificação dos vereadores para o plenário e placa em Inox com identificação de Legislatura, conforme termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Juraci Ines Zalevski
Analista administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO



Felipe Roberto de Freitas ME 02
CNPJ: 15.494.741/0001-43
Av. Celso Garcia, 5318 - Tatuapé
03064-000 - São Paulo - SP

São 03 de Fevereiro de 2017.

Segue abaixo orçamento como solicitado.

Ac/ Câmara Municipal de Antonio Olinto

PESQUISA DE PREÇO Nº01/2017

ITEM	ESPECIFICACAO	QUANT	VALOR R\$	
			UNID	TOTAL
01	Prisma em acrílico adesivada com dobra, com dizeres (Câmara Municipal de Antônio Olinto, nome do vereador, cargo/mandato, legislatura/Biênio) brasão municipal, medida 10x30 cm. (foto modelo item 01)	09	R\$ 32,85	R\$ 328,50
02	Prisma em chapa adesivada com dobra, com dizeres (Câmara Municipal de Antônio Olinto, nome do vereador, cargo/mandato, legislatura/Biênio) brasão municipal, medida 10x30 cm. (foto modelo item 01)	09	R\$ 32,85	R\$ 328,50
03	Placa em aço Inox escovado com gravação baixo relevo por fotocorrosão, medindo 30x20 cm. (foto modelo item 02)	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00

validade da proposta: 30 dias



Câmara Municipal de Antônio Olin - PR
Fis. 03

Felipe Roberto de Freitas - ME
CNPJ: 15.494.741/0001-43
Av. Celso Garcia, 5318 - Tatuapé
03064-000 - São Paulo - SP

Abaixo dados bancarios:

Banco: **Banco do Brasil**

Agencia: **1548-2**

Conta: **3188-7**

Titular da Conta: **FELIPE ROBERTO DE FREITAS ME**

Atenciosamente:

Cynthia Rodrigues

(11) 2639- 6143

15.494.741/0001-43
FELIPE ROBERTO DE FREITAS ME

15.494.741/0001-43
FELIPE ROBERTO DE FREITAS ME

Av. Celso Garcia, 5318 Tatuapé - São Paulo - SP Cep: 03064-000

**ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL ANTONIO OLINTO**

CNPJ: 02.394.406/0001-21 Telefone: (42) 3533 - 151
RUA GASPARIANA SIMAS MILLÉO
C.E.P.: 83980-000 - ANTÔNIO OLINTO

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 1/2017
Data da Coleta: 03/02/2017
Data de Vencimento: 03/03/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **Felipe Roberto de Freitas - ME**
Endereço: Avenida Celso Garcia - Bairro: Centro
Cidade: Taubaté UF: SP CEP: 03064-000
CNPJ: 15.494.741/0001-43 Inscrição Estadual: 145247716115

Telefone:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PLACA EM INOX ESCOVADO MCOM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO POR FOTOCORROÇÃO, NAS DIMENSÕES 30 X 20 CM		210,00	210,00
2	9,00	UN	PRISMA EM PVC-ADESIVADA COM DIMENSÕES 30X 10 CM		36,50	328,50

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral:

538,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Taubaté, 7 de Março de 2017

.....
Felipe Roberto de Freitas
Representante

Junca
Câmara Municipal de Antônio Olinto

Fis. 04

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PB
Fis. 05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE ROBERTO DE FREITAS - ME
CNPJ: 15.494.741/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

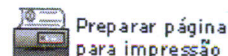
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:33:00 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **D346.98F6.7CBD.0DB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE ROBERTO DE FREITAS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.494.741/0001-43

Certidão nº: 124391558/2017

Expedição: 09/02/2017, às 15:55:35

Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE ROBERTO DE FREITAS - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.494.741/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 15.494.741/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17020031009-64
Data e hora da emissão 10/02/2017 09:31:21
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

PESQUISA DE PREÇO Nº01/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR R\$	
			UNID	TOTAL
* 01	Prisma em acrílico adesivado com dobra, com dizeres (Câmara Municipal de Antônio Olinto, nome do vereador, cargo/mandato, legislatura/Biênio) brasão municipal, medida 10 x 30 cm. (foto modelo item 01)	09	90,00	810,00
02	Prisma em chapa adesivada com dobra, com dizeres (Câmara Municipal de Antônio Olinto, nome do vereador, cargo/mandato, legislatura/Biênio) brasão municipal, medida 10x30 cm. (foto modelo item 01)	09	180,00	1620,00
* 03	Placa em aço inox escovado com gravação baixo relevo por fotocorrosão, medindo 30x20 cm. (foto modelo item 02)	01	350,00	350,00

Valor total R\$2780,00, entrada de 50% para início da produção e saldo para 28 dias.

Retirada da mercadoria na loja.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2017

1.160,00

Ana Carolina Vardanega Schasko

Ana Carolina Vardanega Schasko ME

CNPJ : 77979672/0001-15

Rua do Rosário 70, centro, Ctba - PR

77.979.672/0001-15

ANA CAROLINA VARDANEGA SCHASKO - ME

**RUA DO ROSÁRIO, 70
CENTRO - CEP 80020-110**

┌ CURITIBA - PR ─┐

**ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL ANTONIO OLINTO**

CNPJ: 02.394.406/0001-21 Telefone: (42) 3533 - 151
RUA GASPARINA SIMAS MILLÉO
C.E.P.: 83980-000 - ANTONIO OLINTO

COLETA DE PREÇO
Coleta de Preço: 1/2017
Data da Coleta: 03/02/2017
Data de Vencimento: 03/03/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: Ana Carolina Vardanega Schasko ME
Endereço: Rua do Rosário, 70 - Bairro: Centro
Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80020-110
CNPJ: 77.979.672/0001-15 Inscrição Estadual: 1012703860

Telefone:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PLACA EM INOX ESCOVADO MCOM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO POR FOTOCORROÇÃO, NAS DIMENSÕES 30 X 20 CM		350,00	350,00
2	9,00	UN	PRISMA EM PVC ADESIVADA COM DIMENSÕES 30X 10 CM		90,00	810,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 1.160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (hum mil cento e sessenta reais)

Curitiba, 7 de Março de 2017

Ana Carolina Vardanega
Representante

Câmara Municipal de Antônio Olinto

Fls. 10

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Câmara Municipal de Antônio Olin. J. P. R.
Legislação
Canais

Fls. 11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANA CAROLINA VARDANEGA SCHASKO - ME**
CNPJ: **77.979.672/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

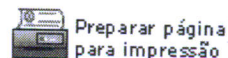
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 06:55:46 do dia 24/12/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/06/2017.

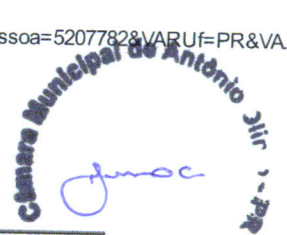
Código de controle da certidão: **06B1.B843.EA21.74B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fis. 12

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77979672/0001-15
Razão Social: VARDANEGA SCHASKO CIA LTDA
Endereço: RUA DO ROSARIO 70 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

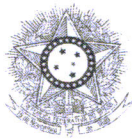
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

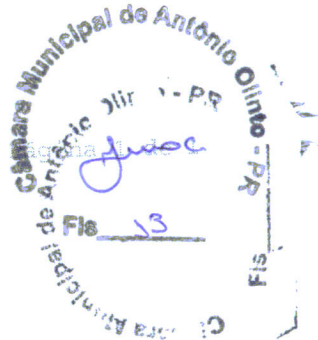
Certificação Número: 2017020703542302279465

Informação obtida em 09/02/2017, às 15:04:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CAROLINA VARDANEGA SCHASKO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.979.672/0001-15
Certidão n°: 124392513/2017
Expedição: 09/02/2017, às 16:03:22
Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA CAROLINA VARDANEGA SCHASKO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.979.672/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO

chave:

senha:



Certificado Digital

Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

Fio 14

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 77.979.672/0001-15 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. Acesse aqui.

Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo

Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação online de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

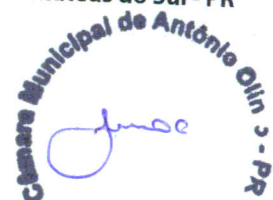
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





08 de fevereiro de 2017
São Mateus do Sul - PR



Á Câmara Municipal de Antônio Olinto

Orçamento nº 0115.3/2017

Item 01 | Display

Especificações: Confeção de placa em PVC 3mm nas dimensões; 30x10cm; Adesivada, arte à escolha do cliente. Quantia: 09 (nove);

Valor unitário: R\$10,00

Valor total : R\$90,00

Item 02 | Display

Especificações: Confeção de placa em acm (alumínio composto) nas dimensões; 30x10cm; Adesivada, arte à escolha do cliente. Quantia: 01 (um);

Valor unitário: R\$15,00

Item 03 | Placa em Inox

Especificações: Confeção de placa em aço inox escovado com gravação em baixo relevo por fotocorrosão, nas dimensões: 30x20cm; Arte à escolha do cliente, uma cor apenas. Quantia: 01 (um);

Valor total: R\$448,00

Valor total do orçamento: R\$553,00 (Quinhentos e cinquenta e três reais)

Formas de Pagamento:

A combinar

Prazo de entrega:

De 15 à 35 dias úteis após aprovação da arte e orçamento.

Rooster 2017 | Comunicação Visual, Sinalização Industrial e Viária

Fone: (42) 3532-6654 | (42) 9 8840 8637 Whats App | (42) 9 8826 1163 - **email:** cotacoes@rooster.ind.br

Razão Social: Colei Soluções Comerciais Ltda - EPP. - **CNPJ:** 07.331.774/0001-44.

Endereço: Altino Pereira de Lima, nº1974 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000

IE 90339429 - 39

**ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL ANTONIO OLINTO**

CNPJ: 02.394.406/0001-21 Telefone: (42) 3533 - 151
RUA GASPARIANA SIMAS MILLÉO
C.E.P.: 83980-000 - ANTONIO OLINTO

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 1/2017
Data da Coleta: 03/02/2017
Data de Vencimento: 03/03/2017

Fornecedor: **Rooster Comunicação Visual, Sinalização Industria**
Endereço: Rua Altino Pereira de Lima, 1974 - Bairro: Centro
Cidade: São Mateus do Sul UF: PR CEP: 83900-000
CNPJ: 07.331.774/0001-44 Inscrição Estadual: 212

Folha: 1/1

Telefone: 4235326654

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PLACA EM INOX ESCOVADO MCOM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO POR FOTOCORRÓSÃO, NAS DIMENSÕES 30 X 20 CM		448,00	448,00
2	9,00	UN	PRISMA EM PVC ADESIVADA COM DIMENSÕES 30X 10 CM		10,00	90,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 538,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quinhentos e trinta e oito reais)

São Mateus do Sul, 7 de Março de 2017

Ederson Skodoski
diretor

Folha 16

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

BRASIL

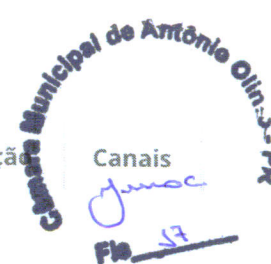
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COLEI SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **07.331.774/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

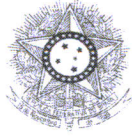
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:33:32 do dia 11/10/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/04/2017.

Código de controle da certidão: **3455.7A15.881B.7C34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Jusca

Fis 13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLEI SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.331.774/0001-44
Certidão n°: 124391347/2017
Expedição: 09/02/2017, às 15:54:25
Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLEI SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.331.774/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015909112-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.331.774/0001-44**
Nome: **COLEI SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2017 - Fornecimento Gratuito

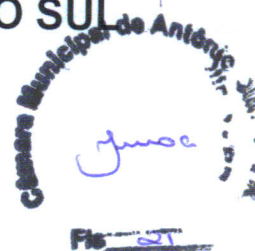
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a **empresa Colei Soluções Comerciais Ltda - EPP - ME**, CNPJ 03.639.725/0001-12, situada à rua Altino Pereira de Lima, nº 1974, fundos, Centro, município de São Mateus do Sul, se encontrava sem existência de débitos tributários na data de 09/02/2017.

Por ser expressão de verdade firmo a presente declaração.

São Mateus do Sul, 08 de Março de 2017.

Atenciosamente,

José Alcione Garbuio da Cruz

José Alcione Garbuio da Cruz

Escriturário

Portaria nº 331/2016

Matrícula 2667

COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.331.774/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



EDERSON DA SILVA SKODOSKI, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 14/04/1983, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.810.915-9-SSP-PR e do CPF nº 036.575.109-07, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Lima, 1974, Fundos, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000 e **JOÃO ERNANI DA SILVA SKODOSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1989, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.833.030-5-SSP-PR e do CPF nº 067.023.819-81, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Lima, 1974, Fundos, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Altino Pereira de Lima, 1974, Fundos, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, com contrato social de transformação devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207264191 em 27/01/2012 e última alteração sob nº 20121020606 em 23/02/2012, inscrita no CNPJ nº 07.331.774/0001-44, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração da Sociedade caberá aos sócios **EDERSON DA SILVA SKODOSKI** e **JOÃO ERNANI DA SILVA SKODOSKI**, a quem compete, o uso da firma individualmente, não sendo necessária a autorização do outro sócio, podendo, inclusive, nomear procuradores, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declararam sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP
CNPJ 07.331.774/0001-44
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDERSON DA SILVA SKODOSKI, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 14/04/1983, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.810.915-9-SSP-PR e do CPF nº 036.575.109-07, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Lima, 1974, Fundos, Centro, São Mateus do

COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.331.774/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Sul, Paraná, CEP 83900-000 e JOÃO ERNANI DA SILVA SKODOSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1989, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.833.030-5-SSP-PR e do CPF nº 067.027.319-81, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Lima, 1974, Fundos, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, únicos sócios da sociedade empresária Limitada COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Altino Pereira de Lima, 1974, Fundos, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, com contrato social de transformação devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207264191 em 27/01/2012 e última alteração sob nº 20121020606 em 23/02/2012, inscrita no CNPJ nº 07.331.774/0001/44, resolvem, assim, consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Altino Pereira de Lima, 1974, Fundos, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.

TERCEIRA: A atividade econômica da sociedade é: Indústria e comércio de materiais de comunicação visual, impressões digitais, adesivos, banners, faixas, outdoors, personalização de automóveis (1813-001), papéis de parede (1813-099), painéis e letreiros luminosos (3299-004), painéis e letreiros não luminosos, placas indicadoras, placas de sinalização de trânsito, placas PVC (3299-003), crachás (3299-099), toldos (1354-500), Comércio varejista de papéis de parede (4759-899), Serviços de aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores (4330-405), Serviços de decoração de interiores (7410-202).

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 13/04/2005, e por contrato de transformação de empresário em 27/01/2012.

QUINTA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
EDERSON DA SILVA SKODOSKI	80	64.000	64.000,00
JOÃO ERNANI DA SILVA SKODOSKI	20	16.000	16.000,00
Total	100	80.000	80.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junça

24



COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.331.774/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **EDERSON DA SILVA SKODOSKI** e **JOÃO ERNANI DA SILVA SKODOSKI**, a quem compete, o uso da firma individualmente, não sendo necessária a autorização do outro sócio, podendo, inclusive, nomear procuradores, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo 1º: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensada assim as formalidades do Parágrafo 3º, do artigo 1152, do Novo Código Civil.

Parágrafo 2º: Fica dispensável de qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente.

Parágrafo 1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

Parágrafo 2º: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo 3º: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Junca

Fis. 25

COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.331.774/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 01 de Agosto de 2012.

[Signature]
EDERSON DA SILVA SKODOSKI

[Signature]
JOÃO ERNANI DA SILVA SKODOSKI





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antônio Olinto 09 de fevereiro de 2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos cotação de preços com as empresas , Ana Carolina Vardanega Schasko – ME, Felipe Roberto de Freitas – ME e Colei Soluções Comerciais Ltda - EPP .

Obtivemos resposta das referidas empresas com os seguintes valores:

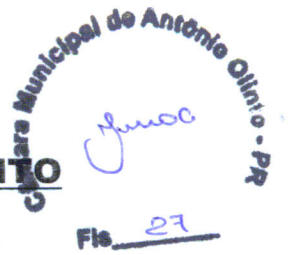
EMPRESA	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	APRESENTOU TODOS OS ITENS
Ana Carolina Vardanega Schasko – ME	R\$ 1.160,00	NÃO	SIM
Felipe Roberto de Freitas – ME	R\$ 538,50	SIM	SIM
Colei Soluções Comerciais Ltda - EPP	R\$ 538,00	SIM	SIM

Juraci Inês Zalevski
Analista Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269



INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 09 de fevereiro de 2016.

Memorando nº 05/2017 – Presidente

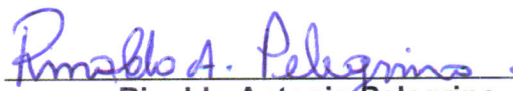
Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para aquisição de Prisma de identificação para o Plenário e Placa em inox, solicitado através do memorando nº 02/2017 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) para o referido serviço / material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.
Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Juac

OLINTO

Fis. 28

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, 09 de fevereiro de 2017.

Memorando nº 05/2017 – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando nº 05/2017 - Presidente

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido, para aquisição de prisma de identificação para o plenário e placa em inox, solicitado através do memorando nº 05/2017 pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: R\$ 538,00

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DOTAÇÃO : 05 – MATERIAL DE CONSUMO COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2017: R\$ 19.706,50
---	---

RECURSOS FINANCEIROS:

(x) Existe Recursos Financeiros

() Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador

Ao Exmo. Sr.
Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador CRC PR 066634/O-6
Câmara Mun de Antônio Olinto
Portaria 18/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 09 de fevereiro de 2017.

Memorando n° 06/2017 Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para aquisição Prisma de identificação para o Plenário e Placa em inox solicitado através do memorando n° 05/2017 pelo setor de Compras e Contratos e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento licitatório a ser adotado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto

Fls. 30

PARECER

INTERESSADO: Departamento de Compras e Contratos

ASSUNTO: Procedimento licitatório para aquisição de prisma de identificação para o plenário e placa inox.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação dispensável para compras de pequeno valor, art. 24, inc. II da lei 8666/93.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 05/2017 do Departamento de Compras e Contratos, que se trata de uma contratação para aquisição de prisma de identificação para o plenário e placa inox destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Foram apresentados 3 (três) orçamentos, cujas descrições e quantidades dos produtos estão pormenorizadas nos orçamentos, que têm como valor total:

- 1) R\$ 1.160,00 pela Ana Carolina Vardanega Schasko - ME;
- 2) R\$ 538,50 pela Felipe Roberto de Freitas - ME;
- 3) R\$ 538,00 pela Colei Soluções Comerciais LTDA - EPP.

Em 9 de fevereiro, através do memorando nº 05/2017, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a aquisição de prisma de identificação para o plenário e placa inox para esta Câmara Municipal e, através do memorando 06/2017, o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:

“Art. 37 - (...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto
Junca
31

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2º *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

Art. 2º—As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º *caput* da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a dispensa é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento perfilhado por Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto
Junca
FD 32

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, tendo em vista que, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderá advir.”

Assim, a doutrina justifica esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de que o custo de um procedimento licitatório é superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, eis o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da lei nº 8666/93, que, entre outras, listou a seguinte hipótese:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista que o art. 24 faz referência ao art. anterior, inc. II, alínea “a”, é importante trazer à baila a mencionada norma legal:

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Por esse prisma, o art. 24 – que excepciona a regra de licitar – normatiza, entre outras exceções, que compras e serviços com valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 10% de 80.000.00 (oitenta mil reais) - são dispensáveis de licitação.

No caso em apreço, o menor valor dos orçamentos apresentados para a aquisição de prisma de identificação para o plenário e placa inox é de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), ou seja, valor aquém do limite legal para a obrigação de licitar (R\$ 8.000,00).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Jmcc
Fls 33

Assim, no caso de contratação direta, e diante dos orçamentos apresentados, verifica-se que o menor preço está de acordo com as especificações sugeridas, e portanto, neste caso, RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR QUE APRESENTOU O MENOR VALOR EM ORÇAMENTO.

Ademais, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a dispensa de licitação.

É importante consignar que, ainda que se trate de contratação direta, É NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”. E mais adiante arremata o referido autor: “a administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar contratação.”

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II e III da lei de licitações.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

III.- CONCLUSÃO

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas. **A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL** nos termos do art. 24, inc. II



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



da lei 8666/93, cabendo a autoridade competente analisar a conveniência e oportunidade e decidir pela contratação direta ou realizar licitação.

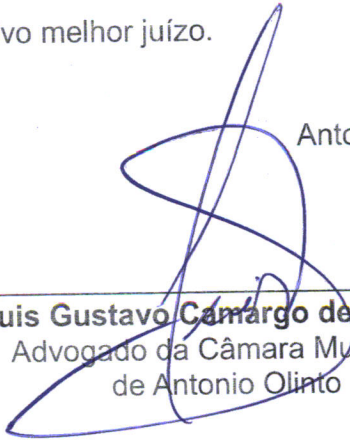
No caso de a autoridade competente optar pela contratação direta, RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU MENOR VALOR em orçamento.

Ademais, é necessário juntar os seguintes documentos:

- I. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- II. Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS e ao INSS;
- III. Declaração atestando o cumprimento do previsto no art. 7º, inc. XXXIII, da CRFB.
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Cópia do Contrato Social e suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 14 de fevereiro de 2017.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado da Câmara Municipal
de Antonio Olinto



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 09 de fevereiro de 2017.

Memorando nº 07/2017 – Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando nº 05/2016 – Aquisição de Prismas de identificação para o Plenário e Placa em inox.

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de dispensa de licitação, com a empresa **COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP** tendo em vista ser a proposta mais vantajosa e restarem atendidas as especificações do termo de referência.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Gestora de Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 09 de fevereiro de 2017.

Memorando nº 08/2016 – Presidente

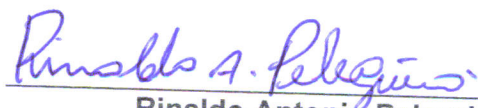
Assunto: Elaboração de Contrato.

Prezado Doutor,

Considerando memorando de autorização para aquisição de Prismas de identificação para o Plenário e Placa em inox e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o seu Parecer Jurídico, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 10 de fevereiro de 2017.

Memorando nº 09/2017 – Presidente

Assunto: Autorização para pagamento

Senhora Gestora de Compras e Contratos,

Considerando memorando de autorização para Aquisição de Prisma de identificação e placa em inox bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o parecer jurídico, AUTORIZO que sejam tomadas as medidas para pagamento do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Gestora de Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Câmara Municipal de Antônio Jilin - PR
Jmca

Fis. 38

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação n° 01/2017, Objeto : Aquisição de Prisma de Identificação e placa em inox para registro da Legislação, conforme documentação anexa ao processo de dispensa de licitação.

EMPRESA: COLEI Soluções Comerciais Ltda - EPP

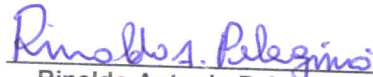
CNPJ: 07.331.774/0001-44

Valor Total: R\$ 538,00

Dotação: 05 – Material de consumo

Complemento do elemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de sinalização e afins.

Data: 15/02/2017.


Rinaldo Antonio Pelegriño
Presidente CMAO

Publicado

Edição: 009 Data: 21.02.17

Journal: Diário Eletrônico Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Fis. 39

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 01/2017. Objeto : Aquisição de Prisma de Identificação e placa em inox para registro da Legislatura, conforme documentação anexa ao processo de dispensa de licitação.

EMPRESA: COLEI Soluções Comerciais Ltda - EPP
CNPJ: 07.331.774/0001-44
Valor Total: R\$ 538,00
Dotação: 05 - Material de consumo
Complemento do elemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 - Serviços de áudio vídeo e foto.
Data: 15/02/2017.

Rinaldo Antonio Pelegrino
 Presidente CMAO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para assinatura digital utilize o software Sign-Brasil, disponível em: www.signbrasil.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Fis. 40

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antonio Olinto

EMPRESA: COLEI Soluções Comerciais Ltda - EPP

CNPJ: 07.331.774/0001-44

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de prisma de identificação e placa em inox para registro de Legislatura.

VALOR TOTAL: R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO: 5 – Material de consumo.

COMPLEMENTO DO ELEMENTO: 3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de sinalização e afins.

Data: 20/02/2017.


Rinaldo Antonio Pelegrino – Presidente



Diário Oficial

Lei 837/2017
Decreto 020/2017

ATOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Disponível em: www.antonioolinto.pr.gov.br

Câmara Municipal de Antônio Olinto

Fis. 24

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 010—ANO 01—01 Pág.

ANTÔNIO OLINTO, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000

E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com

Responsável: ANGÉLICA DE OLIVEIRA KRUCHELSKI

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações e Contrato.....

Convênios.....

Editais e Atos R.H.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações e Contratos.....01

Convênios.....

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 01/2017, Objeto : Aquisição de Prisma de Identificação e placa em inox para registro da Legislatura, conforme documentação anexa ao processo de dispensa de licitação.

EMPRESA: COLEI Soluções Comerciais Ltda - EPP

CNPJ: 07.331.774/0001-44

Valor Total: R\$ 538,00

Dotação: 05 – Material de consumo

Complemento do elemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de sinalização e afins.

Data: 15/02/2017.

Rinaldo Antônio Pelegrino
Presidente CMAO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antônio Olinto

EMPRESA: COLEI Soluções Comerciais Ltda - EPP

CNPJ: 07.331.774/0001-44

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de prisma de identificação e placa em inox para registro de Legislatura.

VALOR TOTAL: R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO: 5 – Material de consumo.

COMPLEMENTO DO ELEMENTO: 3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de sinalização e afins.

Data: 20/02/2017.

Rinaldo Antônio Pelegrino – Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy-Signer ou o verificador de sua preferência.